



97
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 24/05/2022 PÁG. _____
Jamio 0952-1
ASSINATURA / MATRÍCULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REGISTRADO
Livro nº 02 Folio nº 86
Empregado: *Roberta*
Data: 20.05.22 nº: 26620

PROCESSO Nº01-067.792/21-72

IJ: 01.2021.2302.0507

TERMO ADITIVO nº01ao Contrato DJ 102/2021 que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, pela Secretaria Municipal de Saúde aqui denominada SMSA eMCM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP com o objetivo de prorrogar os prazos de vigência e de execução, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 102/2021, decorrente da Licitação SMOBI 024/2021 – PE, tendo por objeto a execução dos serviços comuns de engenharia para manutenção, adequação e conservação em dez Centros de Saúde – Centro de Saúde Santa Inês, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, passando seu término do dia 07/08/2022 para 06/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 102/2021 fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, passando seu término do dia 11/04/2022 para 10/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXO

O Cronograma Físico-Financeiro (fl.88) integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato para o período indicado na Cláusula Primeira, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, conforme guia de recolhimento de garantia nº 017412021000107720054296, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O aditivo justifica – se em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis que impactaram nos cronogramas das obras, como o impacto gerado pela pandemia da COVID – 19 no fornecimento de materiais essenciais para a execução dos serviços, tais como materiais elétricos, cimentos, ferragens, entre outros, que por diversas vezes estiveram indisponíveis



(Handwritten signature)



98
R

ou com prazos de entrega extensos pelos fornecedores, o que causou atraso na execução dos serviços. Além disso, o alto índice pluviométrico no período de execução das obras, impossibilitou os trabalhos na área externa, como pintura de muros e gradis, gerando atrasos na execução dos serviços, conforme manifestação técnica exarada no Ofício DMAN/DJUR-SD Nº 005/2022 (fl.82), que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo Nº 01 datada de 08/02/2022 (fls. 81/90).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.

[Redacted signature]

SUPERINTENDENTE DA SUDECAP
Por Delegação – Portaria SMSA/SUS-BH nº 0603/2021

[Redacted signature]

MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

[Redacted signature]

Visto:

[Redacted signature]

Diretor Jurídico da SUDECAP

Por delegação – Portaria PGM nº 027/2019

[Redacted signature]

Departamento de Contratações
- DPCT/SUDECAP